

## COMUNICADO NRCA 1/2019

### FICAM EXCEPCIONALMENTE ESTABELECIDAS CONDIÇÕES PARA REMATRÍCULA FORA DE PRAZO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2019.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando que o prazo fixado no calendário escolar para efetivação de matrícula nos cursos de Graduação findou-se no dia 7/1/2019, faz o seguinte

### COMUNICADO

**Art. 1º** Fica excepcionalmente estabelecido, de 15 de janeiro a 25 de fevereiro de 2019, o período para protocolização de requerimento de matrícula fora de prazo nos cursos de Graduação para o 1º semestre letivo de 2019, com exceção do Internato do curso de Medicina (9º ao 12º semestres), que terá prazo final em 24 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Os requerimentos de que trata o art. 1º do presente comunicado deverão ser protocolizados pelo USFConnect, com subsequente emissão de boleto bancário para pagamento de respectiva taxa, no valor de R\$ 220,00, conforme Comunicado PROAP 8/2018.

**§ 1º** O boleto bancário terá o vencimento em 24 horas após a solicitação de requerimento de matrícula fora de prazo, podendo ser reemitido no USFConnect, observado o período constante no art. 1º.

**§ 2º** Não será devolvido o valor referente à taxa para o caso de desistência do aluno, erro do aluno no processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste comunicado.

**Art. 3º** O deferimento do requerimento de que trata o presente Comunicado estará condicionado à observância ao disposto no art. 129<sup>1</sup> do Regimento da Universidade São Francisco e à existência de vagas, ficando o requerente advertido de que:

- I. aqueles que tiverem seus requerimentos deferidos poderão efetivar a matrícula até o dia 28 de fevereiro de 2019, excetuando-se o Internato, cujo prazo final será 28 de janeiro de 2019, com posterior elaboração do Plano de Estudos, se necessário;
- II. após a confirmação do pagamento da taxa de requerimento de matrícula fora de prazo, o aluno deverá efetuar a matrícula, via USFConnect, aceitando o contrato de prestação

<sup>1</sup> **Art. 129.** *O discente deve renovar sua matrícula mediante requerimento de matrícula subsequente, desde que esteja com a situação financeira regularizada, e dentro do prazo fixado no Calendário Escolar, conforme a modalidade do curso a que se vincula, sob pena de, não o fazendo, ter sua matrícula automaticamente trancada.*

- de serviços educacionais e emitindo o respectivo boleto para pagamento da 1ª parcela da semestralidade até a data-limite estabelecida no art. 3º, I;
- III. o boleto de matrícula será gerado com data de vencimento para 24 horas após sua emissão, podendo ser reemitido via USFConnect, tendo como data-limite de vencimento 1º de março de 2019, com exceção do Internato, cuja data-limite será 29 de janeiro de 2019;
  - IV. o Plano de Estudos deverá ser alterado e/ou confirmado via USFConnect, no período de 15 a 30 de janeiro de 2019 para o Internato e de 15 de janeiro a 3 de março de 2019 para os demais alunos, desde que obedecidas as condições do presente Comunicado;
  - V. para a matrícula realizada após o mês de janeiro de 2019 (o que não se aplica ao Internato), será mantida a exigência do pagamento da primeira parcela da semestralidade, não implicando este fato o abono da segunda parcela, que terá seu vencimento no dia 5 do mês subsequente à matrícula;
  - VI. o deferimento do requerimento de matrícula fora de prazo não implica o abono das faltas contraídas pelo aluno anteriormente à real efetivação da matrícula, sendo irrelevante a comprovação de eventual frequência às aulas, o que nem mesmo lhe confere o direito de reposição das aulas já ministradas.

**Art. 4º** Requerimentos de matrícula fora de prazo para fins de transferência externa, de trancamento e de renovação de trancamento de matrícula deverão ser protocolizados via USFConnect, sendo isentos das respectivas taxas.

**Art. 5º** Os requerimentos de cancelamento do trancamento de matrícula referente ao 1º semestre letivo de 2019 também deverão ser protocolizados via USFConnect, mediante o pagamento da respectiva taxa de requerimento de matrícula fora de prazo de R\$ 220,00, no período estabelecido no art. 1º deste comunicado.

**Parágrafo único.** Sendo deferido o requerimento de que trata o *caput*, deverá o requerente pagar a 1ª parcela da semestralidade, observados os prazos e demais disposições deste comunicado.

**Art. 6º** Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas após os prazos constantes no art. 1º e em seu parágrafo único não autoriza nem gera direito à Matrícula.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 2019.

*Prof. Eduardo Manuel Bartalini Gallego*  
**Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**

## CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO INTERNATO	PERÍODO EXCETO INTERNATO
Rematrícula fora de prazo	15/1 a 24/1/2018	15/1 a 25/2/2019
Protocolização de requerimento de matrícula fora de prazo (acessar página <a href="http://www.usf.edu.br">www.usf.edu.br</a> , via USFConnect, Rematrícula e Plano de Estudos).	Até 24/1 – com vencimento do boleto referente à taxa de solicitação até 25/1.	Até 25/2 – com vencimento do boleto referente à taxa de solicitação até 26/2.
Data-limite de rematrícula, via USFConnect.	Até 28/1 – com vencimento do boleto até 29/1.	Até 28/2 – com vencimento do boleto até 1º/3.
Plano de estudos online (acessar página <a href="http://www.usf.edu.br">www.usf.edu.br</a> , via USFConnect, em Rematrícula – Plano de Estudos).	15/1 a 30/1/19	15/1 a 3/3/19